IV - DESPACHOS

Despacho do Procurador-Geral de Justiça

Protocolado n. 81.372/2015-MP

Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público

Objeto: solicitação de prorrogação do afastamento do exercício de suas funções da Doutora Maria Cristina Martins, 50ª Promotor de Justiça Criminal da Comarca da Capital.

Extrato da decisão

Decisão: À vista da solicitação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, fundada no artigo 253 e parágrafo único da Lei Complementar Estadual n. 734/93 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e pelas razões contidas na decisão de fls. 161/163, determino o afastamento do exercício funcional da Doutora Maria Cristina Martins, 50ª Promotor de Justiça Criminal da Comarca da Capital, nos termos do previsto no parágrafo único da mesma norma.

São Paulo, 12-02-2016.

Márcio Fernando Elias Rosa

Procurador-Geral de Justiça

V - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

A - CRIMINAIS

Comunicado

Protocolado 147.995/2015 PGJ

Representante: Silvio Roberto Seixas Rego

Interessado: Gustavo Yamaguchi Miyazaki (Promotor de Justiça)

Decisão: Promovido o arquivamento do procedimento

Protocolado 164.185/2015 PGJ

Representante: Rudolf Hunnicutt Manfrin

Interessado: Vladimir Brega Filho (Promotor de Justiça)

Decisão: Promovido o arquivamento do procedimento

IX - ATOS ADMINISTRATIVOS DO PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 39 da Constituição Federal, publica os Quadros Demonstrativos da Remuneração dos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo:

Membros

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	SUBSIDIO MENSAL (R$)
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA	V	30.471,11
PROCURADOR DE JUSTIÇA	V	30.471,11
PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA FINAL	IV	28.947,55
PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTR. INTERMEDIÁRIO	III	27.500,17
PROMOTOR DE JUSTIÇA - ENTRÂNCIA INICIAL	II	26.125,92
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO	I	24.818,71
PROMOTOR DE JUSTIÇA - 3ª ENTRÂNCIA	III	27.500,17
PROMOTOR DE JUSTIÇA - 2ª ENTRÂNCIA	II	26.125,92
PROMOTOR DE JUSTIÇA - 1ª ENTRÂNCIA	I	24.818,71

Servidores

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)
ASSESSOR TÉCNICO DO MP	-	14.870,00
ANALISTA TÉCNICO-CIENTIFICO DO MP		11.892,76
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DO MP	-	12.038,50
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MP	-	11.946,57
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO DO MP	-	10.695,43
DIRETOR DE DIVISÃO DO MP	-	10.615,08
DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO DO MP	-	9.561,97
DIRETOR DE SERVIÇO DO MP	-	9.493,31
ASSISTENTE TÉCNICO DE PROMOTORIA III	-	11.202,06
ASSISTENTE TÉCNICO DE PROMOTORIA II	-	10.111,00
ASSISTENTE TÉCNICO DE PROMOTORIA I	-	9.239,76
ANALISTA DE PROMOTORIA II	II	8.729,40
ANALISTA DE PROMOTORIA I (Saúde)	I	5.525,38
OFICIAL DE PROMOTORIA CHEFE	-	6.118,61
ANALISTA DE PROMOTORIA I	I	5.558,26
OFICIAL ASSISTENTE	-	5.011,53
OFICIAL DE PROMOTORIA I	I	4.094,99
AUXILIAR DE PROMOTORIA CHEFE	-	3.643,11
AUXILIAR DE PROMOTORIA ENCARREGADO	-	3.199,17
AUXILIAR DE PROMOTORIA III	III	3.631,06
AUXILIAR DE PROMOTORIA II	II	2.468,51
AUXILIAR DE PROMOTORIA I	I	2.405,65
AUXILIAR DE PROMOTORIA I (Saúde)	I	2.018,83
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICO DO MP	-	5.899,95
SECRETÁRIO DO MP	-	4.967,13

Portarias do Procurador-Geral de Justiça 10-2-2016

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV, da E.C. 41/2003, alterado pela E.C. 47/2005, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Cecilia Aparecida Barbosa Gimenez, RG. 9.000.195-3, PIS/PASEP: 1.068.634.350-3, Oficial de Promotoria I, Carreira II, Padrão A-05, do QPMPESP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa nos termos do art. 2º da E.C. 47/2005, do padrão do seu cargo correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na Lei 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/2010, calculada de acordo com o anexo VII, da mencionada L.C. acrescidos de adicionais por tempo de serviço (4), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129 da Constituição Estadual de 1989, conforme consta do Processo CRH/MP-1921/96;

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da E.C. 47/2005, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Elaine Pereira Jundurian, RG. 12.216.911-6, PIS/PASEP: 1.066.815.713-2, Oficial de Promotoria I, Carreira II, Padrão B-06, do QPMPESP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa nos termos do art. 7º da E.C. 41/2003, do padrão do seu cargo correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na Lei 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/2010, calculada de acordo com o anexo VII, da mencionada L.C, acrescidos de adicionais por tempo de serviço (6), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129 da Constituição Estadual de 1989; Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, nos termos do art. 1º da L.C. 813/96, correspondente a "Outros Auxiliares de Nível Superior", calculado mediante a aplicação do coeficiente sobre a Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008, c.c. o Ato Normativo PGJ-693/2011; Adicionais sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, sexta-parte sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, conforme consta do Processo CRH/MP-2252/91;

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV, da E.C. 41/2003, alterado pela E.C. 47/2005, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Ivete de Almeida Martins, RG. 14.438.676-8, PIS/PASEP: 1.707.083.772-9, Oficial de Promotoria I, Carreira II, Padrão B-06, do QPMPESP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa nos termos do art. 2º da E.C. 47/2005, do padrão do seu cargo correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na Lei 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/2010, calculada de acordo com o anexo VII, da mencionada L.C, acrescidos de adicionais por tempo de serviço (5), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129 da Constituição Estadual de 1989, Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, nos termos dos arts. 1º e 2º das DD.TT. da L.C. 813/96, correspondente a 40% de "Outros Auxiliares de Nível Médio", calculado mediante a aplicação do coeficiente sobre a Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008, c.c. o Ato Normativo PGJ-693/2011, Adicionais sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada; sexta-parte sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, conforme consta do Processo CRH/MP-1157/94;

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da E.C. 47/2005, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Cristina Kiyoko Kamino Nawa, RG. 14.115.224-2, PIS/PASEP: 1.208.770.790-3, Oficial de Promotoria I, Carreira II, Padrão B-06, do QPMPESP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa nos termos do art. 7º da E.C. 41/2003, do padrão do seu cargo correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na Lei 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/2010, calculada de acordo com o anexo VII, da mencionada L.C, acrescidos de adicionais por tempo de serviço (5), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129 da Constituição Estadual de 1989; Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, nos termos dos arts. 1º e 2º das DD.TT. da L.C. 813/96, correspondente a 80% da função de Oficial de Promotoria Chefe, calculado mediante a aplicação do coeficiente sobre a Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008, c.c. o Ato Normativo PGJ 693/2011, adicionais sobre a Gratificação de Representação de Gabinete incorporada; sexta-parte sobre a Gratificação de Representação de Gabinete incorporada, 1/10 da diferença de vencimentos do cargo de Oficial de Promotoria I para a função de Oficial de Promotoria Chefe, incorporados nos termos do art. 133, da Constituição Estadual de 1989, regulamentado pelo Decreto 35.200/92 e 2/10 da diferença de vencimentos do cargo de Oficial de Promotoria I para a função de Oficial de Promotoria Chefe, incorporados nos termos da L.C. 924/2002, conforme consta do Processo CRH/MP-2433/91;

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV, da E.C. 41/2003, alterado pela E.C. 47/2005, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Adélio Campos de Magalhães, RG. 7.612.959-7, PIS/PASEP: 1.022.015.517-5, Oficial de Promotoria I, Carreira II, Padrão B-06, do QPMPESP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa nos termos do art. 2º da E.C. 47/2005, do padrão do seu cargo correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na Lei 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/2010, calculada de acordo com o anexo VII, da mencionada L.C, acrescidos de adicionais por tempo de serviço (4), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, sexta-parte dos vencimentos prevista no art. 129 da Constituição Estadual de 1989, Gratificação de Representação de Gabinete referente a função de Oficial de Promotoria Chefe, incorporada nos termos do art. 1º, da L.C. 813/96, calculada mediante a aplicação do coeficiente sobre a Unidade Básica de Valor – UVB, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008, c.c. o Ato normativo PGJ 693/2011, 10/10 da diferença de vencimentos entre o cargo de Oficial de Promotoria I e a função de Oficial de Promotoria Chefe, incorporados nos termos da L.C. 924/2002, Adicionais sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, Sexta-parte dos Vencimentos, sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, conforme consta do Processo CRH/MP-176/2000;

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da E.C. 47/2005, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Francisco Barboza Silva, RG. 6.865.691-9, PIS/PASEP: 1.040.260.429-3, Auxiliar de Promotoria I, Carreira III, Padrão A-05, do QPMPESP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos servidores da ativa nos termos do art. 2º da E.C. 47/2005, do padrão do seu cargo correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na Lei 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/2010, calculada de acordo com o Anexo VII, da mencionada Lei Complementar, acrescidos de adicionais por tempo de serviço (5), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, sexta-parte dos vencimentos prevista no art. 129 da Constituição Estadual de 1989, Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada nos termos dos arts. 1º e 2º das DD.TT. da L.C. 813/96, correspondente a 40% de Outros Auxiliares de Nível Fundamental, calculada mediante a aplicação do coeficiente sobre o valor da Unidade Básica de Valor-UBV, instituída pelo art. 33, da L.C. 1.080/2008, c.c. o Ato Normativo PGJ 693/2011, Adicionais sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, Sexta-parte dos Vencimentos, sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, conforme consta do Processo CRH/MP-146/94;

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional 20 de 15-12-1998 e E.C. 20/98 e E.C. 41/2003, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Maria Catharina de Carvalho, R.G. 4.871.804-X – PIS/PASEP: 1.235.795.810-5, Auxiliar de Promotoria I, Carreira III, Padrão B-06, do QPMPESP, fazendo jus aos proventos mensais proporcionais a 27/30 avos, calculados de acordo com o disposto na Lei 10.887/2004, correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na Lei 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/2010, calculada de acordo com o anexo VII, da mencionada L.C.; acrescidos de adicionais por tempo de serviço (4), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10; sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129 da Constituição Estadual de 1989; Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, nos termos dos arts. 1º e 2º das DD.TT. da L.C. 813/96, correspondente a 20% de "Outros Auxiliares de Nível Fundamental", calculado mediante a aplicação do coeficiente sobre a Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008, c.c. o Ato Normativo PGJ-693/2011; Adicionais sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada; sexta-parte sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, conforme consta do Processo CRH/MP-297/97;

Deferindo, o pedido de Jorge Augusto Sarhan, RG. 2.761.173, Procurador de Justiça aposentado, no que se refere ao desconto da contribuição previdenciária sobre os proventos, nos termos do art. 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. 47/2005, c.c. o art. 4º do Decreto 52.859/2008, no período de 12-11-2015 a 11-11-2020;

Deferindo, o pedido de Jorge Augusto Sarhan, RG. 2.761.173, Procurador de Justiça aposentado, no que se refere à isenção do Imposto de Renda na fonte, por moléstia, com fundamento no art. 6º, XIV, da Lei 7.713/88, com a redação dada pelo art. 47 da Lei 8541/92 e alterado pela Lei 11.052/2004, c.c. o art. 30 da Lei 9.250/95, no período de 12-11-2015 a 11-11-2020;

Deferindo, o pedido de Euclides Ferreira da Silva Júnior, RG. 2.649.274, Procurador de Justiça aposentado, no que se refere à isenção do Imposto de Renda na fonte, por moléstia, com fundamento no art. 6º, XIV, da Lei 7713/88, com redação dada pelo art. 47 da Lei 8541/92 e alterado pela Lei 11.052/2004, c.c. o art. 30 da Lei 9250/95, a partir de 2/9/2015;

Deferindo, o pedido de Euclides Ferreira da Silva Júnior, RG. 2.649.274, Procurador de Justiça aposentado, no que se refere ao desconto da contribuição previdenciária sobre os proventos, nos termos do art. 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. 47/2005, c.c. o art. 4º do Decreto 52.859/2008, a partir de 2/9/2015;

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 2, da L.C. 180/78, Milton Cesar Oliveira Silva, RG. 6.056.936-0, do cargo em comissão de Assistente Técnico de Promotoria I, Ref. CC-02, da Tab. II, do QPMPESP, instituída pela L.C. 1.118/2010, ficando em consequência cessados os efeitos da portaria que fixou gratificação ao interessado;

Cessando, a partir de 1/12/2015, os efeitos da portaria de 5, publicada no D.O. de 7/2/2013, que fixou a gratificação mensal à título de representação a Paulo Henrique de Oliveira Arantes, RG. 37.773.169-9, 59º Promotor de Justiça da Capital;

Cessando, a partir de 19-12-2015, os efeitos da portaria de 10, publicada no D.O. de 11/1/2014, que fixou a gratificação mensal à título de representação a Daniel Serra Azul Guimarães, RG. 24.122.149-3, 27º Promotor de Justiça da Capital;

Cessando, a partir de 19-12-2015, os efeitos da portaria de 9, publicada no D.O. de 10-10-2014, que fixou a gratificação mensal à título de representação a Eduardo Tostes, RG. 17.785.646, 3º Promotor de Justiça de Franca;

Cessando, a partir de 19-12-2015, os efeitos da portaria de 10, publicada no D.O. de 11/1/2014, que fixou a gratificação mensal à título de representação a Marcelo Pedroso Goulart, RG. 9.542.092, 14º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto;

Cessando, a partir de 16/1/2016, os efeitos da portaria de 29/4, publicada no D.O. de 1/5/2014, que fixou a gratificação mensal à título de representação a Gianpaolo Poggio Smanio, RG. 15.180.568, 16º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais;

Cessando, a partir de 18/1/2016, os efeitos da portaria de 17, publicada no D.O. de 19/8/2011, que fixou a gratificação mensal à título de representação a Luis Fernando de Moraes Manzano, RG. 16.272.205-9, 14º Promotor de Justiça de Campinas;

Cessando, a partir de 4/1/2016, os efeitos da portaria, publicada no D.O. de 23/1/2014, que fixou gratificação de representação a Janivon Freire da Silva, RG. 20.456.896-1;

Cessando, a partir de 4/1/2016, os efeitos da portaria, publicada no D.O. de 10-11-2010, que fixou gratificação de representação a Antonio Gonçalves Filho, RG. 34.988.802-4;

Cessando, a partir de 19-12-2015, os efeitos da portaria, publicada no D.O. de 10/1/2009, que fixou gratificação de representação a Jair Camargo Junior, RG. 14.092.912;

Cessando, no período de 7 a 21/1/2016, os efeitos da portaria de 19-12-2014, publicada no D.O. de 8/1/2015, que fixou a Gratificação de Diligência a Luis Antonio da Silva, RG. 21.357.717-3, Auxiliar de Promotoria I;

Cessando, a partir de 19-11-2015, os efeitos da portaria de 18, publicada no D.O. de 20/6/2012, que fixou a Gratificação de Diligência a Adilson Quintana, RG. 13.340.482-1, Oficial de Promotoria I;

Fixando, de conformidade com o art. 23 da L.C. 1.118/10, as Gratificações de Diligência, correspondentes a 5% do valor do vencimento básico mensal, conforme disposto no art. 1º do Ato (N) PGJ 668/2010, a partir de:

Auxiliar de Promotoria I (Administrativo): 25/1/2016, Alexandre Hajime Nascimento Yamazaki, RG. 20.845.040; Oficial de Promotoria I: 19-11-2015: Vinicius Zuim Bortoletto, RG. 33.808.029-6; 4/12/2015: Serginei Anceschi, RG. 22.730.111-0; 13/1/2016: Homero José Orefice, RG. 28.536.091-7;

Fixando, de conformidade com o art. 23 da L.C. 1.118/10, aos Oficiais de Promotoria I, as Gratificações de Diligência, correspondentes a 5% do valor do vencimento básico mensal, conforme disposto no art. 1º do Ato (N) PGJ 668/2010, no período de:

1 a 19-12-2015: Ronaldo Guimarães Borges, RG. 32.190.443-6; 7 a 21/1/2016: Ligia Assumpção Romero, RG. 26.155.155-3; 7 a 31/1/2016: Patricia Oliveira Parra Dias, RG. 24.164.500-1;

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180/78, Fabio Villiger Thomaz da Rosa, RG. 15.783.681-2, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assistente Técnico de Promotoria I, Ref. CC-02, da Tab. II, do QPMPESP, instituída pela L.C. 1.118/2010, em vaga decorrente da exoneração de Josiê Sepe

Nomeando, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180/78, Nelson Ferreira da Lage, RG. 20.739.104-X, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assistente Técnico de Promotoria I, Ref. CC-02, da Tab. II, do QPMPESP, instituída pela L.C. 1.118/2010, em vaga decorrente da exoneração de Luciana Nicolau Ferrara;

Fixando, de acordo com o art. 19, V, alínea "o", da L.C. 734/93, alterado pela L.C. 1083/2008 e nos termos do Anexo I, do Ato (N) PGJ 693/2011, com redação alterada pelo Ato (N) PGJ 872/2015, a partir de 18/1/2016, a Zenon Lotufo Tertius, RG. 17.907.633-4, 24º Promotor de Justiça de Guarulhos, designado para exercer as funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional à Execução - CAEx, a gratificação mensal a título de representação, calculada mediante aplicação do coeficiente, sobre o valor da Unidade Básica de Valor, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008, ficando cessados os efeitos da portaria publicada no D.O. de 16/5/2014, que fixou a gratificação correspondente para prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional à Execução – CAEx;

Fixando, de acordo com o art. 19, V, alínea "o", da L.C. 734/93, alterado pela L.C. 1083/2008 e nos termos do Anexo I, do Ato (N) PGJ 693/2011, com redação alterada pelo Ato (N) PGJ 872/2015, a partir de 19-12-2015, a Antonio Carlos da Ponte, RG. 15.916.639, 51º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, designado para exercer as funções de Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, a gratificação mensal a título de representação, calculada mediante aplicação do coeficiente, sobre o valor da Unidade Básica de Valor, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008;

Fixando, de acordo com o art. 19, V, alínea "o", da L.C. 734/93, alterado pela L.C. 1083/2008 e nos termos do Anexo I, do Ato (N) PGJ 693/2011, com redação alterada pelo Ato (N) PGJ 872/2015, a partir de 19-12-2015, a Fernando Reverendo Vidal Akaoui, RG. 16.247.238-9, 3º Promotor de Justiça de Santos, designado para exercer as funções de auxiliar da Diretoria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, a gratificação mensal a título de representação, calculada mediante aplicação do coeficiente, sobre o valor da Unidade Básica de Valor, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008, ficando cessados os efeitos da portaria publicada no D.O. de 16/5/2014, que fixou a gratificação correspondente as funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional à Execução – CAEx;

Fixando, de acordo com o art. 19, V, alínea "o", da L.C. 734/93, alterado pela L.C. 1083/2008 e nos termos do Anexo I, do Ato (N) PGJ 693/2011, com redação alterada pelo Ato (N) PGJ 872/2015, a partir de 19-12-2015, a Flávio Eduado Turessi, RG. 22.190.918-7, 94º Promotor de Justiça da Capital, designado para exercer as funções de auxiliar da Diretoria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, a gratificação mensal a título de representação, calculada mediante a aplicação do coeficiente, sobre o valor da Unidade Básica de Valor, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008, ficando cessados os efeitos da portaria publicada no D.O. de 29/5/2014, que fixou a gratificação correspondente para exercer as funções de Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

Fixando, de acordo com o art. 19, V, alínea "o", da L.C. 734/93, alterado pela L.C. 1083/2008 e nos termos do Anexo I, do Ato (N) PGJ 693/2011, com redação alterada pelo Ato (N) PGJ 872/2015, a partir de 19-12-2015, a Marcio Augusto Friggi de Carvalho, RG. 28.221.220-6, 6º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, designado para exercer as funções de auxiliar da Diretoria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, a gratificação mensal a título de representação, calculada mediante a aplicação do coeficiente, sobre o valor da Unidade Básica de Valor, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008, ficando cessados os efeitos da portaria publicada no D.O. de 11/2/2015, que fixou a gratificação correspondente para prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais – CAO-Crim;

Fixando, de acordo com o art. 19, V, alínea "o", da L.C. 734/93, alterado pela L.C. 1083/2008 e nos termos do Anexo I, do Ato (N) PGJ 693/2011, com redação alterada pelo Ato (N) PGJ 872/2015, a partir de 19-12-2015, a Susana Henriques da Costa, RG. 24.761.139-6, 1º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, designada para prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva, a gratificação mensal a título de representação, calculada mediante a aplicação do coeficiente, sobre o valor da Unidade Básica de Valor, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008, ficando cessados os efeitos da portaria publicada no D.O. de 18/6/2015, que fixou a gratificação correspondente as funções de auxiliar da Diretoria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público;

Autorizando, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10261/68, sem condicionamento ao reembolso de despesas, o afastamento de Sandra Maria Andrade de Almeida, RG. 16.140.862, Oficial de Promotoria I, Padrão "A-05" da Carreira II, do QPMPESP, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços na Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, até 31-12-2016.

X - CENTROS DE APOIO OPERACIONAL

D - CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA

Comunicado

Relatório referente ao **artigo 106** do Ato Normativo 484-CPJ, de 05-10-2006 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do **(período de 02-02-2016 até 08-02-2016)**

CAO SIS MP DIFUSOS – **Entrância Inicial, Intermediária** e **Final**

Área do Direito: CONSUMIDOR

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 14.0156.0000816/16-1 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000817/16-5 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000818/16-0 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000819/16-4 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000820/16-7 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000822/16-6 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000823/16-1 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000824/16-5 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000827/16-9 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000828/16-3 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000830/16-1 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000831/16-5 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000932/16-8 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000933/16-2 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000934/16-7 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000935/16-1 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000936/16-6 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000937/16-1 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000938/16-5 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000939/16-0 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000940/16-2 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000941/16-7 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000942/16-1 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0156.0000942/16-1 Nº Documento: Nº CAO:
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0161.0001400/15-6 Nº Documento: Nº CAO:
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL /
Parte: REGINA HELENA VIEIRA SANTOS - REPRESENTANTE
VIVO - REPRESENTADO
Nº MP: 14.0189.0000157/16-8 Nº Documento: Nº CAO:
Município: AMPARO
Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO /
Parte: ANJOS FORMAÇÃO PROFISSIONAL II LTDA ME - REPRESENTADO
JOSÉ CARVALHO SANTORO FILHO - REPRESENTANTE
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SILVA - REPRESENTANTE
Nº MP: 14.0196.0001276/15-5 Nº Documento: Nº CAO:
Município: ARARAS
Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEL (EIS) /
Nº MP: 14.0199.0000337/16-5 Nº Documento: Nº CAO:
Município: ATIBAIA
Assunto/Ementa: TRANSPORTE / SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL /
Parte: AUTO VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA - REPRESENTADO
CENTRO NACIONAL DE DENÚNCIA - REPRESENTANTE
GABRIEL DE ALMEIDA YORIO - REPRESENTANTE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - REPRESENTADO
Nº MP: 14.0248.0001711/15-5 Nº Documento: Nº CAO:
Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa: IMÓVEL (EIS) /
Parte: ASSOC. MORADORES CONJ. RESIDENCIAL RUBENS LARA - REPRESENTANTE
CDHU - REPRESENTADO
SCHAHIN CURY ENEGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - REPRESENTADO
SECRETARIA DE OBRAS DA PREF. MUNIC. CUBATÃO - REPRESENTADO
Nº MP: 14.0293.0001103/15-4 Nº Documento: Nº CAO:
Município: ITAPECERICA DA SERRA
Assunto/Ementa: SERVIÇOS DE ÁGUA /
Parte: CIA.SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - REPRESENTADO